



# UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

## REGULAMENTO DA MONITORIA ACADÊMICA E TÉCNICA DA USCS - UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Janeiro de 2018

Este documento descreve as normas e procedimentos para o exercício da Monitoria Acadêmica e Técnica na USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul a partir de janeiro de 2017.

### 1. DAS FUNÇÕES DE MONITOR-ACADÊMICO E MONITOR-TÉCNICO

- 1.1. As funções de Monitor-acadêmico e de Monitor-técnico referem-se àquelas exercidas por discentes de graduação, regularmente matriculados na USCS, com fins de reflexão e amadurecimento dos conhecimentos desenvolvidos em sala de aula, na realização de atividades de apoio aos docentes, que estejam alinhadas ao Programa de Desenvolvimento Discente, tanto no âmbito do ensino como da extensão.
- 1.2. Não se incluem aqui, as atividades relacionadas com a pesquisa, visto que a função de pesquisador-discente está contemplada em regulamentação própria.
- 1.3. Entende-se por Monitor-acadêmico, o discente da graduação que auxilia um docente em atividades vinculadas a uma disciplina específica, na orientação dos estudantes em suas tarefas acadêmicas.
- 1.4. Entende-se por Monitor-técnico, o discente da graduação que auxilia um docente em atividades técnico-administrativas vinculadas ao curso do discente.
- 1.5. As funções de monitoria poderão ser exercidas pelos discentes em cursos diferentes dos quais cursam, em caráter de exceção e em casos especiais e autorizados pela diretoria dos mesmos.
- 1.6. O exercício das funções de monitoria não implica vínculo de qualquer natureza com a USCS, a não ser didático-pedagógico, sendo considerado como atividade de aprendizagem não-remunerada.

### 2. DOS OBJETIVOS DO MONITOR-ACADÊMICO E MONITOR-TÉCNICO

#### 2.1. Do Monitor Acadêmico

- 2.1.1. identificar as dificuldades da(s) turmas que assiste;
- 2.1.2. orientar estudos individuais e/ou coletivos;
- 2.1.3. preparar material didático suplementar ao preparado pelo docente;
- 2.1.4. preparar atividades de apoio didático-pedagógico, com a participação dos estudantes;
- 2.1.5. seguir as orientações do docente responsável;
- 2.1.6. efetuar levantamentos bibliográficos suplementares, para a disciplina;
- 2.1.7. participar, quando solicitado pelo docente, das aulas da disciplina;
- 2.1.8. esclarecer dúvidas dos estudantes que assiste, com relação aos exercícios.

#### 2.2. Do Monitor-técnico

- 2.2.1. seguir as orientações do docente responsável;



2.2.2. desenvolver rotinas e propor soluções para tarefas administrativas ou técnicas relacionadas ao seu curso e de acordo com seu conhecimento, em laboratórios, clínicas, núcleos e agências experimentais de qualquer natureza, tanto no âmbito do ensino quanto de extensão da USCS.

### **3. DA CARGA HORÁRIA ESTABELECIDADA PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA**

#### **3.1. Monitor-acadêmico**

3.1.1. Dedicar 5 (cinco) horas/semanais (20 horas/mensais) às atividades de monitoria acadêmica, preferencialmente aos sábados, sem possibilidade de compensação ou de remanejamento.

#### **3.2. Monitor-técnico**

3.2.1. Dedicar o número de horas semanais estipulado às atividades técnicas requeridas pela área solicitante e em conformidade com o estabelecido pelo docente responsável, observado o total obrigatório de 20 (vinte) horas semanais.

#### **3.3. Casos de exceção**

3.3.1. Não haverá casos de exceção quanto ao número total de horas semanais dedicadas às atividades de monitoria-técnica. O aluno deve obrigatoriamente se enquadrar na carga horária estipulada no item 3.2.1.

### **4. DOS DEVERES DA FUNÇÃO DE MONITORIA**

#### **4.1. São deveres do monitor-acadêmico**

- 4.1.1. comparecer às reuniões, sempre que convocado pelo docente responsável;
- 4.1.2. participar dos programas de treinamento, sempre que solicitado;
- 4.1.3. enviar o relatório mensal de atividades até o último dia útil de cada mês;
- 4.1.4. cumprir os horários acordados com o docente responsável;
- 4.1.5. informar o docente responsável sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento de sua função;
- 4.1.6. manter os estudantes informados sobre horários e locais de atendimento das sessões de monitoria;
- 4.1.7. assinar a lista de presença, no local determinado pelo docente responsável e de acordo com o horário estipulado pelo mesmo;
- 4.1.8. manter carga horária de atividades de modo a evitar que haja acúmulo de solicitações por ocasião dos períodos de provas;
- 4.1.9. entregar relatório final ao término do período de monitoria, sobre o que aprendeu e desenvolveu exercendo a função de monitor-acadêmico, no âmbito da USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
- 4.1.10. solicitar certificado ao docente responsável, de que exerceu a função de monitor-acadêmico, cuja expedição ficará a cargo da secretaria do curso do discente;

#### **4.2. São deveres do monitor-técnico**

- 4.2.1. comparecer às reuniões, sempre que convocado pelo docente responsável;
- 4.2.2. participar de programas de treinamento, quando solicitado pelo docente responsável;
- 4.2.3. enviar o relatório mensal de atividades, até o último dia útil de cada mês;
- 4.2.4. cumprir os horários acordados como o docente responsável;



- 4.2.5. informar o docente responsável sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da função;
- 4.2.6. assinar a lista de presença, no local determinado pelo docente responsável e de acordo como horário estipulado pelo mesmo;
- 4.2.7. entregar relatório final ao término do período de monitoria, sobre o que aprendeu e desenvolveu exercendo a função de monitor-técnico, no âmbito da USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul;
- 4.2.8. solicitar certificado ao docente responsável, de que exerceu a função de monitor-técnico, cuja expedição ficará a cargo da secretaria do curso do discente;
- 4.2.9. assinar folha de ponto.

## **5. DAS ATIVIDADES VETADAS AOS MONITORES**

### **5.1. Ao Monitor-acadêmico é proibido**

- 5.1.1. atribuir notas a qualquer tipo de avaliação formal;
- 5.1.2. substituir o docente em aulas regulares ou reposições;
- 5.1.3. elaborar avaliações ou reproduzi-las e/ou aplicá-las, exceto se forem simulações que não impliquem nas notas oficiais;
- 5.1.4. registrar no relatório mensal uma dedicação superior a três horas semanais.

### **5.2. Ao Monitor-técnico é proibido**

- 5.2.1. atuar em áreas de acesso restrito a informações acadêmicas, como por exemplo, a Secretaria Técnica, Atendimento ao Aluno e Financeiro;
- 5.2.2. substituir o docente em aulas regulares ou reposições;
- 5.2.3. registrar no relatório mensal dedicação superior ao total de horas semanais estipuladas pelo docente responsável, no limite de 20 horas semanais.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS PARA OS DISCENTES SE CANDIDATAREM AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MONITORIA**

### **6.1. Na Monitoria-acadêmica**

- 6.1.1. estar em regime de dependência;
- 6.1.2. exercer mais de uma função de que trata esta norma;
- 6.1.3. estar cursando a disciplina na mesma série em que pretende ser monitor;
- 6.1.4. ser aluno do primeiro semestre, exceção feita aos que, nessas situações, já possuam um curso superior em cujo currículo conste a disciplina, já cursada e aprovada;
- 6.1.5. ter sobreposição de horários com as aulas das disciplinas que está cursando.

### **6.2. Na Monitoria-técnica**

- 6.2.1. estar em regime de dependência;
- 6.2.2. exercer mais de uma função de que trata esta norma;
- 6.2.3. ter sobreposição de horários com as aulas das disciplinas que está cursando;
- 6.2.4. ter média no semestre anterior cursado abaixo de 7,0 (sete) -(significando que não pode calouro);
- 6.2.5. ter participado sequencialmente ou não de 4 semestres como monitor-técnico;



6.2.4. ter bolsa de estudo (USCS ou PMSCSul ou FIES ou outra) que acumulativamente ultrapasse 100% do valor da mensalidade do curso frequentado. Nesse caso a participação do monitor técnico será considerada voluntária.

## **7. DO FLUXO DE AÇÕES PARA ABERTURA E GESTÃO DAS VAGAS PARA MONITORIA TÉCNICA E ACADEMICA**

7.1. Os estudantes interessados no Programa de Monitoria Técnica ou acadêmica devem atentar-se ao disposto na “Chamada de Vagas – Edital”, divulgado no site da Universidade no início de cada semestre letivo e seguir as orientações dispostas.

## **8. DOS RESPONSÁVEIS PELAS FUNÇÕES DE MONITOR-ACADÊMICO E MONITOR-TÉCNICO**

8.1. Somente discente da graduação poderá ser aprovado para a função de Monitoria e estará sob a orientação de um docente da USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

8.2. Cada docente e seu respectivo gestor de curso serão os responsáveis por todas as atividades dos discentes desde o processo de recrutamento, seleção, convocação, aceite, até as etapas do efetivo desenvolvimento de suas tarefas, bem como da avaliação do relatório de aproveitamento (mensal e anual), até a expedição dos respectivos certificados, quando solicitados.

## **9. DOS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO DAS DUAS FUNÇÕES**

9.1. O exercício das funções de monitor-acadêmico e de monitor-técnico inicia-se a qualquer momento do semestre letivo em curso, desde que haja uma vaga em aberto aprovada pela Pró-Reitoria de Graduação e encerra-se no final do semestre letivo com possibilidade de prorrogação.

9.2 O discente poderá ser desligado das funções de monitor a qualquer momento, a pedido do professor-responsável, ou do gestor do curso ou do Pró-Reitor de Graduação, por motivos relacionados ao seu desempenho ou aos interesses da USCS, estando garantida a emissão do Certificado de Monitoria, para o período em que à atividade foi realizada.

9.3 Os discentes desligados por motivos relacionados ao seu desempenho estarão impedidos de se candidatarem novamente, o que será controlado pela Gestão de Monitoria.

## **10. DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS**

10.1. Aos estudantes que realizarem as atividades de monitoria ACADÊMICA, de acordo com esta regulamentação, serão atribuídos créditos de horas de atividades acadêmicas curriculares complementares (AACC) no total de 40 horas, uma única vez.



## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**10.2. NÃO** haverá concessão de auxílio financeiro para a função de monitoria-acadêmica na USCS - Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

**10.3.** A monitoria-técnica recebe uma bolsa-auxílio no valor da mensalidade de seu curso de formação e com **limite máximo de R\$ 1.059,00 (hum mil e cinquenta e nove reais) para o ano 2018.**

\* se a mensalidade do curso de formação do discente for maior que o valor estipulado como limite máximo, **prevalece o valor de R\$ 1.059,00 e a diferença será paga pelo aluno.**

**10.4.** O estudante que possuir Bolsa monitoria-técnica (**valor limitado a R\$ 1.059,00 mensais com 20 horas de trabalho semanais**) e ao mesmo tempo, no semestre em vigor, obter outros benefícios, como exemplo, Bolsa de Estudo por Mérito e/ou outras concedidas internamente ou externamente (Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul), em hipótese alguma, terá o benefício de devolução monetária. O mesmo se aplica ao FIES.

**10.5.** Para os casos de faltas, interrupções ou início em datas especiais haverá necessidade de cálculo de valores parciais, que será realizado pela aplicação de uma “regra de três simples”, onde:

$$\begin{array}{r} \text{R\$ 1.059,00} \text{ ----- } 80 \text{ horas/mensais} \\ \text{X} \quad \quad \quad \text{----- número de horas trabalhadas} \end{array}$$

**10.6** Aos estudantes que realizarem as atividades de monitoria será concedido Certificado de Monitoria, expedido pelo Gestor do seu Curso de origem, onde deverão constar o nome do discente, da disciplina, do professor-responsável, da carga horária e do período em que a atividade foi realizada.

**10.7** Para se candidatar a vaga de monitoria técnica ou acadêmica o estudante deverá ter média mínima final de 7,0 no conjunto das disciplinas frequentadas no semestre anterior ao que pretende desempenhar a atividade de monitor.

### 11. DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTA REGULAMENTAÇÃO

**11.1.** Os estudantes que não se adequarem a esta regulamentação não poderão exercer a Monitoria, podendo se encaminhar ao setor de Gestão de Estágio da USCS, para se candidatar a uma vaga de estagiário, cuja regulamentação é de outra especificidade.

**11.2.** As situações não previstas por esta regulamentação deverão ser analisadas e tratadas diretamente pela Pró-Reitoria de Graduação da USCS – Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

**Aprovado pelo CONSEPE em 14 de dezembro de 2017**